



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26, PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2022, PROCESSO Nº 68/2022. REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA ABASTECIMENTO DAS IMPRESSORAS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de 2022, presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17.780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, brasileira, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **A.A DE FREITAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, estabelecida na Rua Joaquim Divino Pantaroto Nº 778, fundos, Centro, na cidade de Pirapozinho, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.926.983/0001-39, Inscrição Estadual nº 541.043.153.112, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ARTUR DE FREITAS**, residente e domiciliado na Rua Paulo Cardia Amorim, 235, Parque Residencial Damha, na cidade de Presidente Prudente/SP, portador do RG. Nº 172337926 e do CPF nº 083.070.748-43, doravante denominado(a) **DETENTOR(A) DA ATA**, através do **Processo nº 74/2022 - Pregão Presencial nº 47/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **registro de preços, para aquisição de Cartuchos de tinta e Toners para abastecimento das impressoras nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação, período de 12 meses, de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital**, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 47/2022 - Processo nº 74/2022.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **A.A DE FREITAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 36.926.983/0001-39, a saber:

0015	01.00287	CARTUCHO 664 PRETO (IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676)	HP ORIGINAL	UN	100,0000	75,6000	7.560,00
0024	01.00296	CARTUCHO HP 74 PRETO ORIGINAL	HP ORIGINAL	UN	20,0000	127,8000	2.556,00
0025	01.00297	CARTUCHO HP 75 COLORIDO ORIGINAL	HP ORIGINAL	UN	20,0000	146,0000	2.920,00
0027	01.00299	TONER HP 125A - PRETO ORIGINAL (IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CM1312 MFP)	HP ORIGINAL	UN	50,0000	300,0000	15.000,00
0028	01.00300	TONER HP 125A - MAGENTA ORIGINAL (IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CM1312 MFP)	HP ORIGINAL	UN	50,0000	317,7000	15.885,00
0029	01.00301	TONER HP 125A - AZUL ORIGINAL (IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CM1312 MFP)	HP ORIGINAL	UN	50,0000	382,5000	19.125,00
0030	01.00302	TONER HP 125A - AMARELO ORIGINAL (IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CM1312)	HP ORIGINAL	UN	50,0000	424,8000	21.240,00



0032	01.00304	MFP) TONER DE ALTO RENDIMENTO AMARELO 2.300 PÁGINAS CÓDIGO TN217Y (MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L3551CDW) PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	BROTHER ORIGINAL	UN	50,0000	745,0000	37.250,00
0033	01.00305	TONER DE ALTO RENDIMENTO AZUL 2.300 PÁGINAS CÓDIGO TN217C (MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L3551CDW), PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	BROTHER ORIGINAL	UN	50,0000	815,0000	40.750,00
0034	01.00306	TONER DE ALTO RENDIMENTO PRETO 3.000 PÁGINAS CÓDIGO TN217BK (MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L3551CDW) PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	BROTHER ORIGINAL	UN	50,0000	735,0000	36.750,00
0035	01.00307	TONER DE ALTO RENDIMENTO MAGENTA 2.300 PÁGINAS CÓDIGO TN217M (MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L3551CDW) PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	BROTHER ORIGINAL	UN	50,0000	775,0000	38.750,00

**1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**1.3.** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4.** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 5 (Cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**1.8.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**1.8.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13.** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



- 1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- 1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- 1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 47/2022 – Processo nº 74/2022**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.26.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **ANDERSON ARTUR DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
LUCÉLIA**  
Contratante  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

---

**A.A DE FREITAS LOCAÇÃO E  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME**  
Contratado  
**ANDERSON ARTUR DE FREITAS**  
Proprietário

**ALEXANDRA LOPES DONATONI DE SOUZA ROCHA**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Gestora e Fiscal da ata



TESTEMUNHAS:

**BRUNO DOS SANTOS**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
CPF 313.336.408-11

**ÉRICA REGINA FERREIRA**  
Secretária de Administração  
CPF 274.163.938-84

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

**CONTRATADO: A.A DE FREITAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022.**

**OBJETO: Registro de preços, para aquisição de Cartuchos de tinta e Toners para**  
**abastecimento das impressoras nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação,**  
**período de 12 meses, de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LUCÉLIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**





**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **ANDERSON ARTUR DE FREITAS**

Cargo: Proprietário

RG. nº 172337926 e CPF nº 083.070.748-43

Data de Nascimento: 25/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Paulo Cardia Amorim, 235, Parque Residencial Damha, na cidade de Presidente Prudente/SP Cep:19.200-000

E-mail institucional: única.adm@stetnet.com.br

Telefone(s): (18) 99797-3988

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA: **A.A DE FREITAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 26/2022**

OBJETO: **Registro de preços, para aquisição de Cartuchos de tinta e Toners para  
abastecimento das impressoras nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação,  
período de 12 meses, de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital.**

Nome	<b>TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO</b>
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Ricciari Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	<b>LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS</b>
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

**LUCÉLIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
E mail: [tatitazi@hotmail.com](mailto:tatitazi@hotmail.com)  
PREFEITA

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

**CNPJ: 44.919.918/0001-04**

**CONTRATADA: A.A DE FREITAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME**

**CNPJ Nº: 36.926.983/0001-39**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 26/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**OBJETO: Registro de preços, para aquisição de Cartuchos de tinta e Toners para abastecimento das impressoras nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação, período de 12 meses, de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital.**

**VALOR (R\$): 237.786,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

**E mail: tatitazi@hotmail.com**

**PREFEITA**